



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 25 de junho de 2024** **Ano XVIII** **nº 2831**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.986, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Designa servidor(a) que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ALESSANDRA JULIETI ALMEIDA, matrícula 442848, para o cargo de PÉM-I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o disposto na Lei nº 1548, de 23 de agosto de 2019, com alterações posteriores, pelo período de 01/06/2024 a 31/12/2024, para desempenhar as atribuições de Professor(a) de Apoio em atendimento à Educação Inclusiva na EMEI Prof. Armando do Prado Cortes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de junho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.987, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Faz contratação que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar CAMILA EDUARDA GONÇALVES CARVALHO, matrícula 442852, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/06/2024 a 31/12/2024, em decorrência de vacância de cargo por motivo de exoneração da servidora Maria Eduarda Gonçalves Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de junho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.988, DE 21 DE JUNHO DE 2024.



“Faz contratação que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar DANIELA MARQUES PIRES, matrícula 442850, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 03/06/2024 a 31/12/2024, em substituição à servidora Josiely Ferreira Morais que encontra-se em gozo de férias regulamentares e posterior licença-maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de junho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.989, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Designa servidor(a) que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCIELE RAMOS DA SILVA, matrícula 442845, para o cargo de EDUCADOR INFANTIL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o disposto na Lei nº 1548, de 23 de agosto de 2019, com alterações posteriores, pelo período de 01/06/2024 a 31/12/2024, para desempenhar suas atribuições no CEI M. Massilon Pinto da Rocha, em decorrência de vacância de cargo por motivo de exoneração da servidora Nilda Luzia da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de junho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.990, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Faz contratação que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 25 de junho de 2024 **Ano XVIII** **nº 2831**

RESOLVE:

Art. 1º Contratar ISAAC PEREIRA COUTINHO, matrícula 442849, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 18/06/2024 a 31/12/2024, em decorrência de vacância de cargo por motivo de aposentadoria do servidor Nilson Donizete da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de junho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.991, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Designa servidor(a) que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCELMA MARQUES DIAS, matrícula 442847, para o cargo de EDUCADOR INFANTIL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o disposto na Lei nº 1548, de 23 de agosto de 2019, com alterações posteriores, pelo período de 01/06/2024 a 31/12/2024, para desempenhar suas atribuições no CEI M. Massilon Pinto da Rocha, em substituição à servidora Maria das Dores de Oliveira, que se encontra em gozo de licença acompanhamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de junho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.992, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Faz contratação que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar MARIA LUIZA CARDOSO FERREIRA, matrícula 442853, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades

temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/06/2024 a 31/12/2024, em decorrência de vacância de cargo por motivo de transferência de lotação da servidora Flávia Rodrigues Pinto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de junho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.993, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Faz contratação que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar OLAIR FERNANDES BARBOSA, matrícula 442854, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 12/06/2024 a 31/12/2024, em decorrência de vacância de cargo por motivo de exoneração do servidor Wagner Aparecido da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de junho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.994, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Designa servidor(a) que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar PEDRO HENRIQUE DE FREITAS, matrícula 442846, para a função de PEM-II EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o disposto na Lei nº 1548, de 23 de agosto de 2019, com alterações posteriores, pelo período de 05/06/2024 a 31/12/2024, para desempenhar suas atribuições na E. M. Prefeito Alair Soares Mundim, em substituição ao servidor Caxias Arlen Graciano de Souza, que se encontra em afastamento por motivo de licença concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 25 de junho de 2024** **Ano XVIII** **nº 2831**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de junho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 13.995, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Designa servidor(a) que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar RENATA CARLA PEREIRA CARDOSO, matrícula 442851, para a função de PEM-I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o disposto na Lei nº 1548, de 23 de agosto de 2019, com alterações posteriores, pelo período de 01/06/2024 a 31/12/2024, para desempenhar suas atribuições no CEI M. Corina Maria de Jesus, em substituição a servidora Meiriele Martins de Oliveira, que se encontra em afastamento por motivo de licença concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de junho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 32/2023: Termo de Rescisão do Convênio nº 32/2023 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78 e a União Allan Kardec – Lar dos Idosos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.068.985/0001-97, com a intervenção da Secretaria Municipal de Inclusão Social, com fulcro na lei 1232, de 11 de fevereiro de 2015. **Do objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão, a partir da presente data, do Convênio firmado entre o Conveniente e o Conveniado, com a finalidade de custear as despesas para a institucionalização do idoso, Sr. V.D.G.S., com a finalidade de garantir o cumprimento de decisão judicial proferida no processo nº 5006864-94.2023.8.13.0431, por motivo de seu falecimento. **Data de assinatura:** 17/05/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio nº 09/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78 e a União Allan Kardec – Lar dos Idosos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.068.985/0001-97, com a intervenção da Secretaria Municipal de Inclusão Social, com fulcro na lei 1232, de 11 de fevereiro de 2015. **Objeto:** A mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de

custear as despesas para a institucionalização de pessoa idosa, Sr. P.M.G. **Finalidade:** garantir o cumprimento da decisão judicial proferida no processo nº 5002180-92.2024.8.13.0431. **Valor global:** R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). **Forma de pagamento:** parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada. Excepcionalmente no mês de abril, considerando a data de início de institucionalização do(a) idoso(a), será devido o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). **Vigência:** 24 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **Data de assinatura:** 24 de abril de 2024

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio nº 10/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78 e a União Allan Kardec – Lar dos Idosos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.068.985/0001-97, com a intervenção da Secretaria Municipal de Inclusão Social, com fulcro na lei 1232, de 11 de fevereiro de 2015. **Objeto:** A mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de custear as despesas para a institucionalização de pessoa idosa, Sr. S.D.S. **Finalidade:** garantir o cumprimento da decisão judicial proferida no processo nº 5003411-57.2024.8.13.0431. **Valor global:** R\$ 26.266,67 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O pagamento será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada. Excepcionalmente no mês de julho, considerando a data de início de institucionalização do(a) idoso(a), será devido o valor de R\$ 2.266,67 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **Vigência:** 14 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **Data de assinatura:** 14 de junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 102/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 162/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2024. **Empresa:** Publitek TI Tecnologia Ltda, CNPJ: 40.192.091/0001-29; Valor: R\$ 16.888,63. Contrato nº 075/2024. **Data:** 17/06/2024. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda. Monte Carmelo, 25 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. **Pregão nº 102/2023. 1º T.A ao Contrato nº 75/2024 – Contratada:** Publitek TI Tecnologia Ltda, CNPJ: 40.192.091/0001-29. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 9,10% do valor global do Contrato nº 75/2024, o valor do acréscimo é de R\$ 1.536,86. **Data:** 18/06/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda. Monte Carmelo, 25 de junho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 25 de junho de 2024

Ano XVIII

nº 2831



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 24 de junho de 2024.


FRANCISCO FERREIRA GARCIA
Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Monte Carmelo/MG

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
LEI 483 DE 17/12/2003

AVENIDA TITO FULGÊNCIO, Nº 117, CENTRO - CEP 38500-000.
MONTE CARMELO - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 *Dispõe sobre a utilização e aplicação de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, na forma que especifica e dá outras providências.*

CMI

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 972, de 21 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que criou o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) e instituiu o Fundo Nacional do Idoso, através da Lei nº Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 483, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO que a Política Municipal do Idoso possui, dentre os instrumentos de deliberação e de captação de recursos, o Conselho Municipal do Idoso - CMI (art. 4º, I, Lei nº 483/2003);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Idoso - CMI, constitui instância de caráter consultivo, deliberativo, informativo e paritário entre o governo e a sociedade civil nas questões pertinentes aos idosos, no âmbito do Município de Monte Carmelo, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; (art. 5º da Lei nº 483/2003);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 972, de 21 de dezembro de 2011, que "Cria o Fundo Municipal do Idoso (FMI) e dá outras providências";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º da lei supramencionada "Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) somente serão aplicados e utilizados sob controle e deliberação do Conselho Municipal do Idoso (CMI);

CONSIDERANDO que "cabe ao Conselho Municipal do Idoso analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso" (art. 4º, parágrafo único);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso, ocorrida em 22 de maio de 2024, na qual deliberou-se sobre a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso na forma prevista em lei;

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal do Idoso - CMI, devem ser consubstanciadas em resoluções (art. 6º da Lei nº 483/2003);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, de acordo com a reunião ordinária do CMI, realizada em 22 de maio de 2024, a utilização dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, CNPJ 18.625.631/0001-61, no valor de R\$ 816.472,66 (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), referentes às doações correspondentes ao ano de 2023.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o *caput* serão utilizados da seguinte forma:
I - R\$ 231.057,18 (duzentos e trinta e um mil, cinquenta e sete reais e dezoito centavos) serão transferidos à Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP, CNPJ nº 22.604.680/0002-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, Boa Vista, nesta cidade de Monte Carmelo/MG;

II - R\$ 578.808,93 (quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e oito reais e noventa e três centavos) serão transferidos à União Allan Kardec - Lar dos Idosos, CNPJ nº 00.068.985/0001-97, com sede na Rua Quirino José Quadros, nº 160 - Bairro Vila Nova, nesta cidade de Monte Carmelo/MG.

Art. 2º Os recursos serão destinados à execução de atividade visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme planos de trabalho apresentados pelas organizações constantes nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º, que preveem a utilização dos recursos em despesas de custeio.

Art. 3º O saldo remanescente vinculado à conta do Fundo Municipal do Idoso deverá permanecer aplicado enquanto não lhe for conferida destinação de interesse público, assegurada a necessidade de prévia deliberação pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
RESPONSÁVEL: ROSILÉIA APARECIDA SILVA
BONIFÁCIO
TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1350
ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br